



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**LEI MUNICIPAL N° 370/2005
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo a Indenizar
Micro-Empresa de carvão vegetal e congêneres.**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

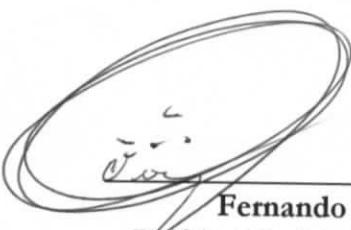
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar a *Alcinda de Freitas e Silva -ME*, CNPJ n° - 02.809.848/0001-91, em virtude das atividades com produção de carvão vegetal e congêneres, localizada no Setor Industrial de nossa cidade.

Artigo 2º - O Município de Querência pagará a importância de 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2005.



Fernando Görgen
Prefeito Municipal de Querência